

LEI Nº 8429 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Denomina Monsenhor Abelardo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada MONSENHOR ABELARDO uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8430 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Denomina Árbitro Iran do Vale uma praça no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada ÁRBITRO IRAN DO VALE uma praça no município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8431 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Denomina Engenheiro Heitor de Oliveira Albuquerque uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada ENGENHEIRO HEITOR DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8432 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Denomina Fotógrafo Josué de Castro uma praça no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada FOTÓGRAFO JOSUÉ DE CASTRO uma praça no município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8434 DE 14 DE ABRIL DE 2000

Considera de utilidade pública municipal o Centro de Estimulação e Desenvolvimento Infantil (CEDI), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro de Estimulação e Desenvolvimento Infantil (CEDI). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de abril de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 10733 DE 03 DE ABRIL DE 2000

Altera o Decreto nº 10.047 de 25/02/97 que instituiu a Comissão Setorial de Desenvolvimento de Recursos Humanos no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI, IX, XII, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as demandas específicas do Instituto Dr. José Frota que exige a descentralização das ações operacionais de desenvolvimento, capacitação e treinamento de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações de Recursos Humanos, possibilitando maior eficácia e agilidade nas ações desenvolvidas pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH; CONSIDERANDO o processo de modernização da Administração Municipal no atendimento à demanda dos programas de melhoria das qualidades dos serviços; CONSIDERANDO ainda, viabilizar a centralização pelo IMPARH das ações de planejamento, coordenação, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de treinamento e desenvolvimento. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Instituto Dr. José Frota, com vinculação técnica ao IMPARH, tendo por finalidade fortalecer e ampliar as ações de desenvolvimento de Recursos Humanos desse Instituto. Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, no desempenho de suas atividades terá as seguintes atribuições: - Participar, em conjunto com o IMPARH de diagnósticos na área de Recursos Humanos; - Executar, sob a coordenação do IMPARH, levantamento das necessidades de treinamento e elaborar o Plano Anual de Treinamento; - Coordenar a participação e capacitação de servidores e estagiários em cursos patrocinados por Instituições Nacionais e Estrangeiras; - Realizar pesquisas na área de Recursos Humanos, em conjunto com o IMPARH; - Participar, junto com o IMPARH, da Política de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores; - Executar os treinamentos específicos de sua área, e colaborar com o processo de avaliação de desempenho funcional; - Proporcionar integral apoio a todas as ações do IMPARH no âmbito de sua Instituição. Art. 3º - As atividades da Comissão Setorial de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Instituto Dr. José Frota tiveram início no dia 01.02.97 e permanecerá até ulterior deliberação. Art. 4º - A Comissão será composta por 2 (dois) técnicos de nível superior, sendo atribuído a um deles pela Superintendência a função de Coordenador da Comissão, e 1(um) de apoio administrativo. Parágrafo Único - Aos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo, serão exigidas dedicação em regime de tempo integral (40 (quarenta) horas semanais), sendo que aos técnicos de nível superior, será exigido ainda, habilitação e conhecimento profissional nas áreas de planejamento, gerenciamento, acompanhamento e avaliação de programas de Recursos Humanos. Art. 5º - Aos integrantes da Comissão será atribuída a gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso IV, do artigo 103 da Lei nº 6794/90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no valor correspondente a simbologia DAS.2 para os profissionais de nível superior e DNI.1 para o apoio administrativo. Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03.04.2000, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2000. Juraci Vieira Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 10734 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.424.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.